



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 093/2019
EDITAL N.º 067/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal Da Estância de Águas de Lindóia, com sede na Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.439.683/0001-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração **Diderot Camargo Netto**, brasileiro, portador da cédula de identidade, RG. sob nº. 32.990.425-5 SSP/SP e CPF/MF 220.560.058-32, residente na Rua Barão de Ibitinga, 78, Centro, Socorro – SP, e a empresa **D.D. MONTE CONTROLE E MANEJO DE PRAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.756.999/0001-66, com sede na Avenida Monte Sião, 3022, Bairro Dos Francos, Águas de Lindóia – SP, TELEFONE 19 3824 3203; 35-99118 8696; E-MAIL d.d.monte@hotmail.com, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **Reginaldo de Lima**, Biólogo, portador do RG nº 27.582.596-6, inscrito no CPF nº 120.738.188-89, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 1.940/2004, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão de Registro de Preços nº 061/2019**, Ata de Julgamento de Preços, devidamente homologada do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a **Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção química dos reservatórios e caixas d'água, a serem executados nas dependências dos prédios de diversas Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de mão- de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza e os equipamentos necessários, pelo período de 12 (doze) meses**, visando futuras contratações pela Prefeitura, o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Detentora da Ata se obriga a **realizar os serviços de limpeza e desinfecção química dos reservatórios e caixas d'água, a serem executados nas dependências dos prédios de diversas Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de mão- de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza e os equipamentos necessários, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do **EDITAL N.º 067/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2019** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO) - A Detentora da Ata se compromete a fornecer os serviços abaixo relacionados.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	QTDE	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE CAIXAS D'ÁGUA	CAP.DE LITROS	\$ UNIT (VALOR CADA SERVIÇO)	\$ TOTAL (VALOR UNIT X QTD SERVIÇOS)
1	2	CRECHE SANTA IGNES	RUA ACRE Nº 477 - VILA BEATRIZ	01	5.000 LITROS CADA	R\$ 380,00	R\$ 760,00
2	2	CRECHE VIDA E ESPERANÇA	RUA GRACILIANO RAMOS S/N - POPULAR	02	1.000 LITROS CADA	R\$ 214,00	R\$ 428,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

3	2	CRECHE "LYDIA RANGO D' ARAGONA"	RUA COPACABANA Nº 84 BELA VISTA	06	1.000 LITROS CADA	R\$ 758,00	R\$ 1.516,00
4	2	CRECHE LETICIA SAMBO + EMEI MARIA JOSE DE SOUZA	RUA JABOTICABAL Nº 118 - FRANCOS	04	1.000 LITROS CADA	R\$ 427,50	R\$ 855,00
5	2	CRECHE ESCOLA PAULINO FORMAGIO	RUA GUIMARAES ROSA S/N	02	1.000 LITROS CADA	R\$ 214,00	R\$ 428,00
6	2	EMEI MIRELLA DE GODOY SOARES	RUA PARAIBA Nº 70 - CENTRO	02	1.000 LITROS CADA	R\$ 214,00	R\$ 428,00
7	2	EMEI JOSE ALVES DE MORAES	RUA MOGI MIRIM Nº 185 - BELA VISTA	02	1.000 LITROS CADA	R\$ 214,00	R\$ 428,00
8	2	EMEI OSCAR DE CASTRO RIBEIRO	RUA JOSÉ G. AMARAL - JD EUROPA	01	1.000 LITROS CADA	R\$ 112,50	R\$ 225,00
9	2	EMEI EULOGIO EMILIO MARTINEZ	RUA AVELINO TEOFILLO DE FREITAS Nº 252 - POPULAR	04	500 LITROS CADA	R\$ 340,00	R\$ 680,00
10	2	E.M. DR. GERALDO MANTOVANI	RUA ACRE Nº 555 - VILA BEATRIZ	04	1.000 LITROS CADA	R\$ 428,00	R\$ 856,00
11	2	E.M. COM. PEDRO FACCHINI	RUA JABOTICABAL Nº 80 - FRANCOS	04	1.000 LITROS CADA	R\$ 428,00	R\$ 856,00
12	2	E.M. PROF. IVAN GALVÃO DE FRANÇA	RUA JABOTICABAL S/N - JABOTICABAL	02	1.000 LITROS CADA	R\$ 214,00	R\$ 428,00
13	2	E.M. PROF. CREUSA AP. MARIANO	RUA GRACILIANO RAMOS Nº 197 - POPULAR	06	1.000 LITROS CADA	R\$ 642,00	R\$ 1.284,00
14	2	E.M. LUIZ BARBOSA	RUA MONTEIRO LOBATO Nº 187 - POPULAR	05	1.000 LITROS CADA	R\$ 535,00	R\$ 1.070,00
15	2	CENTRO EDUCACIONAL DE ARTE E CULTURA - CEAC	AV. MONTE SIÃO Nº 1765 - FRANCOS	04	1.000 LITROS CADA	R\$ 428,00	R\$ 856,00
16	2	GALPÃO AGRICULTURA FAMILIAR	AV. MONTE SIÃO Nº 1765 FUNDOS - FRANCOS	02	1.000 LITROS CADA	R\$ 214,00	R\$ 428,00
17	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AV. NAÇÕES UNIDAS Nº 1.190 - CENTRO	04	1.000 LITROS CADA	R\$ 428,00	R\$ 856,00

R\$ 12.382,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

SECRETARIA DE A. SOCIAL

ITEM	QTDE	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE CAIXAS D'ÁGUA	CAP.DE LITROS	\$ UNIT (VALOR CADA SERVIÇO)	\$ TOTAL (VALOR UNIT X QTD SERVIÇOS)
18	2	SECRETARIA DE A. SOCIAL	RUA AMAZONAS Nº 113 – CENTRO	01	500 LITROS CADA	R\$ 95,00	R\$ 190,00
19	2	CRAS	RUA GREGORIO F. DE SOUZA S/N – POPULAR	01	500 LITROS CADA	R\$ 95,00	R\$ 190,00
20	2	CENTRO DE CONVIVENCIA	RUA FRANCISCO PEREIRA MOURÃO S/N – BELA VISTA	01	500 LITROS CADA	R\$ 95,00	R\$ 190,00

R\$ 570,00

SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	QTDE	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE CAIXAS D'ÁGUA	CAP.DE LITROS	\$ UNIT (VALOR CADA SERVIÇO)	\$ TOTAL (VALOR UNIT X QTD SERVIÇOS)
21	2	GARAGEM MUNICIPAL	RUA PARAIBA Nº 164 – CENTRO	02	1(um) unidade de 1000 litros 1(um) unidade de 500 litros	R\$ 190,00	R\$ 380,00

R\$ 380,00

SECRETARIA DE ESPORTES

ITEM	QTDE	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE CAIXAS D'ÁGUA	CAP.DE LITROS	\$ UNIT (VALOR CADA SERVIÇO)	\$ TOTAL (VALOR UNIT X QTD SERVIÇOS)
22	2	GINASIO DE ESPORTES BASIL DAMASO DE AYRTON GUSSON	PRAÇA PHILOMENA TOZZI Nº 100 – VILA ASSUNÇÃO	03	500 LITROS CADA	R\$ 256,00	R\$ 512,00
23	2	GINASIO DE ESPORTES VEREADOR GILMAR SOARES DE SOARES	RUA CAMPINAS S/N – BELA VISTA	02	1 (UM) UNIDADE DE 500 LITROS 1 (UM) UNIDADE DE 250 LITROS	R\$ 190,00	R\$ 380,00
24	2	ESTADIO MUNICIPAL LEONARDO BARBIERI	RUA ESTADO DE ISRAEL Nº 73 – CENTRO	03	1.000 LITROS CADA	R\$ 320,00	R\$ 640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

25	2	CAMPO DE FUTEBOL JOSE LOVETRO NETO	RUA FERNANDO PESSOA S/N – POPULAR	02	1.000 LITROS CADA	R\$ 164,00	R\$ 328,00
26	2	CAMPO ESPORTIVO MUNICIPAL HUMBERTO CORSI	AVENIDA MONTE SIÃO S/N – FRANCOS	02	500 LITROS CADA	R\$ 171,00	R\$ 342,00
27	2	CONJUNTO ESPORTIVO CESARIO MARTINS ADEGAS	RUA ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA S/N – BARREIRO	01	1.000 LITROS CADA	R\$ 112,50	R\$ 225,00

R\$ 2.427,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QTDE	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE CAIXAS D'ÁGUA	CAP.DE LITROS	\$ UNIT (VALOR CADA SERVIÇO)	\$ TOTAL (VALOR UNIT X QTD SERVIÇOS)
28	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA	RUA PROF. CAROLINA FROES Nº 321 – CENTRO	02	1.000 LITROS CADA	R\$ 164,00	R\$ 328,00

R\$ 328,00

SECRETARIA DE M. AMBIENTE

ITEM	QTDE	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE CAIXAS D'ÁGUA	CAP.DE LITROS	\$ UNIT (VALOR CADA SERVIÇO)	\$ TOTAL (VALOR UNIT X QTD SERVIÇOS)
29	2	CENTRO CONVIVENCIA LAZER A. B. CONTI	RUA GUILHERME AVELAR Nº 261 – POPULAR	02	500 LITROS CADA	R\$ 171,00	R\$ 342,00

R\$ 342,00

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

ITEM	QTDE	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE CAIXAS D'ÁGUA	CAP.DE LITROS	\$ UNIT (VALOR CADA SERVIÇO)	\$ TOTAL (VALOR UNIT X QTD SERVIÇOS)
30	2	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	RUA AMAZONAS Nº 113 FUNDOS – CENTRO	01	500 LITROS CADA	R\$ 90,00	R\$ 180,00

R\$ 180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

SECRETARIA DE TRANSITO

ITEM	QTDE	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE CAIXAS D'ÁGUA	CAP.DE LITROS	\$ UNIT (VALOR CADA SERVIÇO)	\$ TOTAL (VALOR UNIT X QTD SERVIÇOS)
31	2	SEMUTRAN	RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 32 – CENTRO	02	1.000 LITROS CADA	R\$ 214,00	R\$ 428,00

R\$ 428,00

SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	QTDE	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE CAIXAS D'ÁGUA	CAP.DE LITROS	\$ UNIT (VALOR CADA SERVIÇO)	\$ TOTAL (VALOR UNIT X QTD SERVIÇOS)
32	2	SECRETARIA SAUDE DE	RUA COLOMBIA Nº 190 – CENTRO	02	1.000 LITROS CADA	R\$ 214,00	R\$ 428,00
33	2	PSF 1	RUA VINICIUS DE MORAES Nº 235 – POPULAR	02	1(UM) UNIDADE DE 1.000 LITROS 1(UM) UNIDADE DE 500 LITROS	R\$ 192,00	R\$ 384,00
34	2	PSF 2	RUA MOTEIRO LOBATO Nº 220 – POPULAR	03	2(DUAS) UNIDADE DE 1.000 LITROS 1(UM) UNIDADE DE 500 LITROS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
35	2	PSF 3	AV. NAÇÕES UNIDAS Nº 1.100 – CENTRO	04	1.000 LITROS CADA	R\$ 428,00	R\$ 856,00
36	2	UBS BELA VISTA	RUA DAS ROSAS Nº 223 – BELA VISTA	02	3.000 LITROS CADA	R\$ 285,00	R\$ 570,00
37	2	UBS FRANCOS	AV. JABOTICABAL Nº 60 – FRANCOS	01	1.000 LITROS CADA	R\$ 112,50	R\$ 225,00
38	2	CAPS	RUA ARACI BOCAULT TORTELLI Nº 215 – LE VILLETE	02	1(UM) UNIDADE DE 1.000 LITROS 1(UM) UNIDADE DE 500 LITROS	R\$ 150,00	R\$ 300,00

R\$ 3.363,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços previstos para o presente certame serão **executados de forma parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A detentora da Ata deverá possuir equipamentos e pessoal qualificado, na forma de que trata o Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser executados nas instalações da detentora da Ata em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO – A detentora da Ata responsabilizar-se-á pelos serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia ou a terceiros, até a entrega definitiva do serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento definitivo do objeto não exime a detentora da Ata de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada nos serviços prestados.

PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

PARÁGRAFO NONO - Os serviços serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Detentora da Ata, que terá o mesmo prazo previsto na Ordem de Serviço para refazer os serviços rejeitados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

TERCEIRA (DO VALOR) - Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até o fornecimento dos serviços constantes do termo contratual e/ou cronograma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

QUINTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

SEXTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, acompanhada da relação de produtos fornecidos no período, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

SÉTIMA (DO PRAZO) - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Prestar os serviços, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente serviços de qualidade;**
- b) Obedecer aos prazos de execução de serviços estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;**
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reexecução nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pela Contratante, dentro do prazo de garantia;
- i) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela Contratante dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas;
- j) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços;
- k) Demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- i) Demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

DÉCIMA (do cancelamento da ata de Registro de preços) - O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado à contraditória e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pedido, quando:

- a)** comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por iniciativa da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, quando:

- a)** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- b)** o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d)** o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g)** O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS) - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - A DETENTORA DA ATA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a DETENTORA DA ATA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES) - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO) - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A detentora da ata assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dele, Edital que originou a presente licitação e a proposta da detentora da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO QUARTO - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

VIGÉSIMA (DO FORO) - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, 06 de setembro de 2019.

Diderot Camargo Netto
Secretario Municipal de Administração

D.D. MONTE CONTROLE E MANEJO DE PRAGAS LTDA
Reginaldo de Lima